



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR GILVANDRO MOTA

**PARECER DE VISTAS** ao Projeto de Lei nº. 357/2017, de autoria de Ver. Dr. Ewerton Wanderley e Rosinaldo Bual, que “**INSTITUI** a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus e dá outras providências”.

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria de Ver. Dr. Ewerton Wanderley e Rosinaldo Bual, que “**INSTITUI** a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus, que serão autorizadas por meio de permissão ou concessão, observadas as exigências contidas no Plano Diretor da cidade”.

O artigo 30 da Constituição Federal expressa que ao município compete legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal no que couber, entre outras competências previstas em nossa Carta Magna.

Entre outros problemas causados pela rápida aglomeração populacional, sem o devido planejamento urbano, encontra-se a racionalização do uso do solo urbano. Diante disso, é necessário adotar medidas para que possamos regular e adequar os equipamentos sociais às novas realidades sociais às novas necessidades trazidas por esse crescimento.

As modificações surgiram para tentar resolver basicamente três problemas: a superlotação dos cemitérios, o aumento dos corpos indesejáveis, e a degradação ambiental.

Em várias partes do mundo, os crematórios vêm sendo uma alternativa à substituição das necrópoles. Países europeus: Itália, Inglaterra, França, Espanha, e como os asiáticos: Japão, China, Indonésia, têm ampliado os serviços de cremação,

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 26/08/2019 10:58:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42A17E1500076906 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ou vêm extinguindo os procedimentos de sepultamento de corpos, verificando-se que os cemitérios são organizações em processo de total extinção nesses países.

Ao analisar a matéria proposta, verificamos que o Projeto de lei contribuirá para o meio ambiente, uma vez que coíbe a contaminação do solo e da água, além da relevante importância para saúde da população, temáticas estas previstas em nossa Carta Magna, e que devem ser asseguradas pelo Poder Público.

Sendo assim, por estar ciente que a implantação do PL será de grande relevância para o município de Manaus, opino **FAVORAVELMENTE** à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 26 de agosto de 2019.

**CORONEL GILVANDRO MOTA (PTC)**

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 26/08/2019 10:58:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 42A17E1500076906 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>